

PROJETO DE LEI N.º 056/98

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

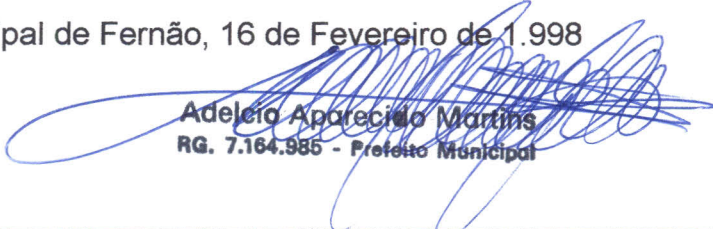
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total de contribuição de melhoria (pavimentação asfáltica), aos imóveis localizados nas Ruas José Bonifácio entre a Rua João Alves Mira e Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, Rua Salvador Dias de Almeida entre a Rua Benedito Soares Fidêncio e a Rua João Alves Mira, Alameda Capitão Cavalcante entre a Rua Sebastião André da Fonseca até a Rua João Alves Mira, Rua Antônio Maria Agostinho Simões entre a Rua Sebastião André da Fonseca e a Rua João Alves Mira, Rua Benedito Soares Fidêncio entre a Rua Antônio Cabette e a Rua Salvador Dias de Almeida, cujas obras foram executadas com recursos próprios do Município, durante o exercício de 1.997, de acordo com o disposto nos artigos 87 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 001/97, de 26 de Dezembro de 1.997.

Artigo 2º - Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a proceder o cancelamento dos lançamentos efetuados, em consonância com o disposto no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de Fevereiro de 1.998


Adélcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 012 fls 01 livro nº 01
Em 17 de fevereiro de 1.997

Secretário

OF/FERNÃO/GCO/ 035/98

Assunto: Encaminha cópia do Projeto de Lei n.º 056/98, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fernão, 16 de fevereiro de 1.998.

Projeto de Lei Nº. 56/98, foi
considerado objeto de Deliberação em

25 / 02 / 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Presidente da Câmara

Laércio Leardini

RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão ordinária, visando a apreciação e votação em caráter de urgência urgentíssima, do Projeto de Lei n.º 056/98, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata-se a presente propositura de estar concedendo isenção de contribuição de melhoria (pavimentação asfáltica) aos imóveis localizados nas Ruas José Bonifácio entre a Rua João Alves Mira e Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, Rua Salvador Dias de Almeida entre a Rua Benedito Soares Fidêncio e a Rua João Alves Mira, Alameda Capitão Cavalcante entre a Rua Sebastião André da Fonseca até a Rua João Alves Mira, Rua Antônio Maria Agostinho Simões entre a Rua Sebastião André da Fonseca e a Rua João Alves Mira, Rua Benedito Soares Fidêncio entre a Rua Antônio Cabette e a Rua Salvador Dias de Almeida, neste Município de Fernão, de sorte que todos os imóveis beneficiados, e seus respectivos proprietários, tenham uma valorização maior, sem que arcar com os custos das obras referidas.

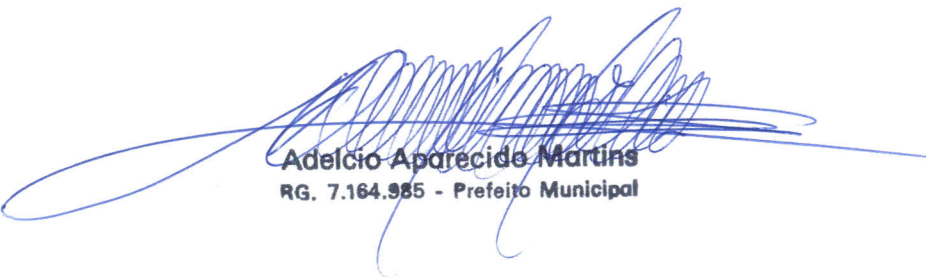
Tal benefício encontra amparo legal nas disposições contidas nos artigos 87 e seguintes do Código Tributário do Município de Fernão, conforme Lei Complementar n.º 001/97, de 26 de Dezembro de 1.997.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária, efetuando consequentemente a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Aproveito da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
LAÉRCIO LEARDINI
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP.